

ERRATA II

COLETA DE PREÇOS Nº 10/2022
MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS - TIPO 3
Processo CILSJ nº 132/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E DOCUMENTOS AFINS, PARA OBRA DE SANEAMENTO EM MONTE ALTO – ARRAIAL DO CABO/RJ.

No Ato Convocatório nº 10/2022 – Modalidade Coleta de Preços Tipo 3, foi suprimida o item 6.5.2.:

~~6.5.2. Será admitido o envio das propostas por correspondência ou mero portador, desde que entregues na sede do CILSJ em momento anterior ao horário previsto para abertura dos envelopes, abrindo mão neste caso a empresa participante da formulação de lances, ou interposição de recursos.~~

No Ato Convocatório nº 10/2022 – Modalidade Coleta de Preços Tipo 3, onde se lê:

- 11.1. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 7, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 11.2. Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.
- 11.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 11.3.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
 - 11.3.2. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes

assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.

11.3.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

11.4. Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente classificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.

Leia-se:

11.1 Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da seleção de propostas, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

São Pedro da Aldeia, 15 de junho de 2022.



CLAUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação do CILSJ